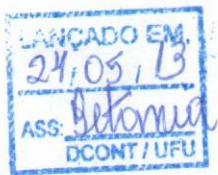




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AR CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 23117.005159/2012-51

Pregão Eletrônico: 155/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2. 303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, nº 281 - apto 702, Saraiva, CEP 38.408-050, e, de outro lado, a empresa **AR CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Itumbiara, nº 1108, Bairro N.S. Aparecida, CEP 38.400-617, inscrita no CNPJ sob o nº 11.920.399/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. Dayvid Robson Trindade, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.638.246 e inscrito no CPF sob o nº 064.172.386-52, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005159/2012-51, na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de **acrescentar serviços no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, conforme justificativa anexada nas folhas 222 a 225 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



### PARÁGRAFO ÚNICO

Será acrescentada ao contrato uma **Central de Ar Condicionado Chiller** com manutenção preventiva **semestral** no valor unitário de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global será acrescido em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), referente ao período de maio a agosto de 2013, totalizando R\$ 318.100,00 (trezentos e dezoito mil e cem reais).

2.2. O quadro de equipamentos passará a ter a seguinte distribuição:

SERVIÇOS	EQUIPAMENTO	QTDE. ESTIMADA		VALOR (R\$)	
		MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
Manutenção corretiva	Aparelhos de Ar Condicionado de Janela (ACJ)	50	-	250,00	3.000,00
	Aparelhos de Ar Condicionado Portátil	30	-	150,00	1.800,00
	Aparelhos de Ar Condicionado Split	100	-	2.500,00	30.000,00
Manutenção preventiva	Centrais de Ar Condicionado Chiller	2	-	2.600,00	31.200,00
	Centrais de Ar Condicionado Chiller	-	2	-	2.600,00
	Centrais de Ar Condicionado Self-contained	16	-	6.000,00	72.000,00
	Centrais de evaporação	2	-	200,00	2.400,00
	Câmaras frigoríficas	15	-	6.000,00	72.000,00
	Exaustores	9	-	900,00	10.800,00
	Limpeza na rede de dutos anual	0	-	0,00	0,00
Instalação	SPLIT 9.000 A 12.000 BTU/H	10	-	500,00	6.000,00
	SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H	10	-	500,00	6.000,00
	SPLIT 30.000 A 36.000 BTU/H	10	-	400,00	4.800,00
	SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H	10	-	400,00	4.800,00
Valor estimado para peças				6.000,00	72.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>26.400,00</b>	<b>319.400,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União:

- **PTRES:** 61844
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2013NE800364-17





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**Uberlândia, 17 de maio de 2013.**

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Eduardo Nunes Guimarães  
Reitor em Exercício

  
**AR CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Dayvid Robson Trindade  
Proprietário

### TESTEMUNHAS

  
**Nome:** Carlos Henrique Cássia Fontes  
**CPF:** 036.185.636-98

  
**Nome:** Fernando Faria de Lima  
**CPF:** 040.903.486-09